

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental – Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente Sul de Minas – Supram SM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0161373/2019				
PA COPAM Nº: 25210/2014/003/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR: Stella Maria Vilas Boas Ribeiro		CPF: 059.416.146-08		
EMPREENDIMENTO: Stella Maria Vilas Boas Ribeiro & Cia Ltda. ME		CNPJ: 15.662.677/0001-62		
MUNICÍPIO: Guaranésia		ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-18-0	Capacidade de recebimento: 50 m ³ /dia	Aterro de resíduos da construção civil (Classe A), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)		
F-05-18-1	Capacidade de recebimento /dia: 10 m ³ /dia	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	2	0
F-05-12-6	Área útil = 0,100 ha	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Roberto Vieira de Souza – Engenheiro Agrônomo		REGISTRO: CREA/MG 29151-D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental - Geógrafa		1.150.868-6		
De acordo: Fernando Baliani Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0161373/2019

O empreendimento Stella Maria Vilas Boas Ribeiro & Cia Ltda. ME está localizado no imóvel denominado Sítio Bebedouro/Pontal, zona rural de Guaranésia-MG. Possui uma área de 4.250 m² e atua no ramo de aterro de resíduos classe A da construção civil, buscando agora a ampliação para as atividades de Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos e aterro de resíduos não perigosos.

O empreendimento iniciou suas atividades em 03/09/2014 e já obteve Licenciamento Ambiental Simplificado, por meio do PA n. 25210/2014/002/2018, com validade até 18/01/2029, portanto, não há incidência de critério locacional.

Em 19/03/2019 formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 25210/2014/003/2018, visando a ampliação em suas atividades.

Foi informado que a área do empreendimento se trata de um antigo corte no solo da Rede Ferroviária Mogiana, desativado há mais de 30 anos, estando distante cerca de 140 m do leito do córrego mais próximo e não havendo intervenções ambientais a serem regularizadas.

Não foi apresentado no Relatório Ambiental Simplificado, conforme exigência em seu Módulo 6 e Anexo I, arquivo *shapefile* e arquivo PDF de planta topográfica planialtimétrica georreferenciada acompanhada de ART, contendo os limites do município, da macro localização de todos os elementos que compõem o empreendimento, os limites das propriedades confrontantes, a rede hidrográfica, as áreas onde serão implantadas as atividades com a delimitação na planta onde cada atividade será desempenhada, os locais de disposição de resíduos.

Foi apresentado somente um polígono delimitando onde serão implantadas as 03 atividades, informação insuficiente para uma tomada de decisão pela equipe técnica. Não foi informado nos estudos a área que cada atividade irá ocupar, quais serão as medidas de controle ambiental, por exemplo, da atividade F-05-05-3 - Aterro para resíduos não perigosos – classe IIA e IIB, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil código do aterro para resíduos não perigosos, bem como faltaram informações técnicas relevantes sobre a atividade de Áreas de Triagem, transbordo e armazenamento temporário (ATT).

Em conclusão, com fundamento na insuficiência de informações técnicas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) apresentado, **sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **Stella Maria Vilas Boas Ribeiro & Cia Ltda. - ME** para as atividades de Aterro para resíduos não perigosos – classe IIA e IIB, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil e Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório (ATT) e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos no município de **Guaranésia – MG**, por insuficiência de informações técnicas.

Ressalta-se que este indeferimento não prejudica a Licença Ambiental Simplificada nº. 003/2019 já emitida para o empreendimento desenvolver a atividade de F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação.